



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº21/SEMAD/2009**

O Secretário Municipal Adjunto de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso I e art. 4º, letra “b”, Anexo I do Decreto nº 10.688, de 16.05.2007, publicado no D.O.M nº 3027, de 16.05.2007, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para atender a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Zona Urbana, conforme **Processo nº 08.0221-000/2009**, pelo período de **06 (seis) meses**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, observando os dispostos na Lei Complementar nº. 130 de 26 de Dezembro de 2001, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar e as normas contidas neste Edital.

**LOCALIDADE: PORTO VELHO**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGA</b>	<b>C.HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO *</b>
<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	<b>06</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>R\$ 1.374,52</b>
<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	<b>20</b>	<b>20 HORAS</b>	<b>R\$ 687,26</b>
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>11</b>	<b>20 HORAS</b>	<b>R\$ 687,26</b>
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	<b>13</b>	<b>20 HORAS</b>	<b>R\$ 687,26</b>

\* Valores referentes aos vencimentos sem as gratificações inerentes aos cargos.

**1.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

**CARGO: MÉDICO (Nível Superior)**

- Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia psiquiatria e quais quer outras especialidades médicas reconhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
- Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitido relatórios pertinentes quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.



**Local de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

**2.0 Dos requisitos para investidura no serviço público, para o cargo de Médico:**

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Possuir escolaridade compatível com a função oferecida na data de inscrição.
- f) Aptidão física e mental.

**3.0 Dos candidatos portadores de necessidades especiais:**

- 3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Lei Orgânica do Município.
- 3.2. O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.
- 3.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

**4.0 Das Inscrições:**

As inscrições dar-se-ão para o emprego, sem cobrança de taxa de inscrição, com exigência de escolaridade, compatível com o emprego oferecido na apresentação de currículo original assinado, com a cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor, comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição de Reservista (sexo Masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação e comprovante de escolaridade;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

**4.1 Período para inscrição: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente edital nos jornais de grande circulação.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**4.2 Local: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Av: Calama, nº 4008 – Bairro Embratel – Porto Velho/RO.**

**4.3 Horário: das 8 às 14 horas.**

**5.0 Da Homologação das inscrições:**

5.1 Findo o período das inscrições, a SEMAD terá o prazo de até **10** (dez) dias úteis para homologá-las ou notificar o inscrito sobre eventuais problemas em sua inscrição.

**6.0 Etapas da constituição no procedimento seletivo simplificado:**

6.1 Análise Curricular e Entrevista

6.2 Critérios de classificação no procedimento seletivo simplificado:

- **Médico**

- Curso de Doutorado na área Médica, comprovado por meio de diploma, com carga horária mínima de 360 h (até 1,0 pontos);
- Curso de Mestrado na área Médica, comprovado por meio de diploma, com carga horária mínima de 1.140 h (até 2,0 pontos);
- Curso de Pós Graduação/ Especialização na área de Medicina, comprovado por meio de certificado, com carga horária mínima de 360 h (até 1,0 pontos);
- Experiência em atendimento Médico Ambulatorial e Pronto Atendimento, comprovada por meio CTPS ou outro documento equivalente (até 3,0 pontos);
- Na entrevista será analisado o perfil técnico e comportamental (até 3,0 pontos).

**7.0 Do critério de classificação e notas mínimas de aprovação no procedimento seletivo simplificado:**

Os candidatos serão selecionados em função da média geral das pontuações atribuídas pelos membros da banca examinadora do Processo Seletivo, considerando como mínima a nota 7,0 (sete) para seleção.

**8.0 Dos critérios de desempate:**

8.1 No caso de empate nas médias, terá preferência o candidato com maior pontuação na análise curricular.

8.2 Caso persista o empate terá preferência o candidato mais idoso.

**9.0 Da Homologação do resultado:**

9.1 A homologação do resultado final será publicada em jornais de grande circulação da capital e Diário Oficial do Município, em até **10** (dez) dias após o encerramento da seleção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**10.0 Da documentação que deverá apresentar para a contratação:**

- 1) Comprovante de Residência, (água, luz ou telefone)
- 2) 01 foto 3x4 (recente);
- 3) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- 4) Carteira de Identidade (R.G.);
- 5) Título de Eleitor;
- 6) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral (expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE);
- 7) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 8) Certidão de Nascimento se solteiro ou Casamento se casado;
- 9) Certidão Negativa de Ação Cível (Estadual);
- 10) Certidão negativa de Ação Criminal (Estadual);
- 11) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (expedida junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ);
- 12) Declaração Residencial do local onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos)
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- 15) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; caso não tenha trazer extrato Analítico expedido pela C.E.F. e Banco do Brasil;
- 16) Comprovante de escolaridade compatível com o Cargo (Certificado ou Diploma);
- 17) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
- 18) Cópia Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente;
- 19) IRRF/Isento – Uma cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou de isento.

**Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMT, para fins de investidura no serviço público:** Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral), Atestado de sanidade mental – (avaliado por Médico Psiquiatra), Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo), Toxoplasmose IGG e IGM, Machado Guerreiro (Chagas), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, Escarro: BAAR, EAS – EPF, Exame Ginecológico incluído Colpocitológico oncótica e parasitaria ( com laudo), Ultra-sonografia Pélvica ( com laudo), Ultra-sonografia das Mamas (após 30 anos de idade, deve ser substituída pela Mamografia Bilateral e inclusive Exame Preventivo atualizado), Exame Dermato-neurológico (com laudo dos médicos especializados), Exame Oftalmológico (com laudo do médico Oftalmologista), Exame Neurológico (com laudo médico do Neurologista), laboratoriais (Glicemia, Hemograma completo, Ácido úrico, Uréia e Creatinina, VDRL e Tipagem Sanguínea) e Exame Ortopédico (com laudo do Médico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

Ortopedista), Raios – X total da coluna com laudo radiológico e Raios – X do tórax em PA com laudo (**exceto para grávida**).

**Observações:**

- 1) Os exames terão validade por **30 (trinta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
- 2) Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- 3) Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
- 4) Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- 5) O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
- 6) Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

**11.0 Da vigência e regime de Trabalho:**

Os Candidatos selecionados serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo **período de 06 (seis) meses, sob o regime da CLT.**

**12.0 Das disposições gerais:**

12.1 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

12.2 **Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital** serão dirimidos pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 10.688, de 16.05.2007, Anexo I, art. 4°, inciso XLI e publicado no D.O.M n° 3027, de 16.05.2007.

12.3 O pessoal a ser contratado por este processo seletivo simplificado será substituído ao termino de seu contrato por concursados, tão logo seja homologado o resultado final do concurso público para o citado cargo, que já esta em elaboração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**13.0 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar nº130/2001, art. 6º, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.**

**13.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar nº130/2001, art. 9º inciso -IV, de servidores contratados, com fundamento nesta Lei, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do art. 2º.**

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Porto Velho, 24 de março de 2009.

**LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração